



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ N° 06.582.555/0002-75 / CGF N° 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N° 013/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

### AUTÓGRAFO DE LEI N° 048/2023

Dispõe sobre o valor do Salário Mínimo dos Servidores Públicos Municipais na forma que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais do Município de Amontada.

Art. 2º Fica instituído na Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará, o salário mínimo de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário e horário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo que tenham como remuneração inicial da categoria o valor de até um salário mínimo, de que dispõe o *caput* do art. 2º desta Lei, ficam reajustados os níveis II, III, IV e V, no percentual de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao cargo de Secretário Escolar.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento das diferenças salariais que porventura existam pela advento desta Lei, na folha de pagamento de junho de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 26 de junho de 2023.

  
Paulo Berg Melgaço  
Presidente

RECEBIDO PELO:  
PROSECUTORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA  
105 26.06.2023  
CRISTIANO BRANCO